

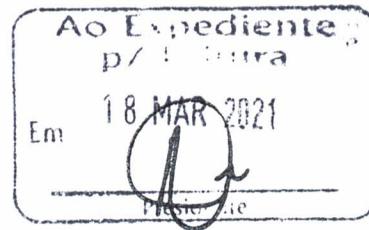


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Mangaratiba*



PROJETO DE LEI Nº 13 /2021



**"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DO ALIMENTO ESCOLAR MUNICIPAL PARA OS ALUNOS DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA ."**

O Prefeito Municipal de Mangaratiba faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º - Dispõe para a doação de alimentos que sobram nas escolas da Rede Municipal para às famílias de alunos matriculados na rede.

Art. 2º - Fica assegurada a distribuição semanal de alimentos para os alunos da rede Municipal cadastrado.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 18 de março de 2021.

  
Cecília Ribeiro Cabral  
Vereadora



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Mangaratiba*



JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista o número de alunos carentes em nosso Município, vejo a necessidade de não só alimentá-los somente de segunda a sexta, mas sim nos finais de semana. Já que as escolas têm um auto descarte de merenda escolar.

As sobras de merenda seriam armazenadas em recipientes descartáveis e distribuídas na sexta feira para os alunos de baixa renda cadastrados pela escola.

Tal medida seria de grande importância, pois além de evitar o desperdício, ajudaria na alimentação desses alunos.

Estudos mostram que o aluno mal alimentado tem seu desenvolvimento afetado, tanto físico como intelectual.

Mesmo uma ideia simples pode ser capaz de fazer uma enorme diferença para alguém que precisa de ajuda um bom exemplo pode resolver um problema que parece assolar a população, para muitos alunos o café da manhã, o almoço servido na escola eram suas únicas refeições.